



DECRETO N° 4.991 / 2024

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3° da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei n° 2.123/2019. O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão minerária, uma fração de 7,19% de uma área de Imóvel de 105.27.00HA (cento e cinco hectares e vinte e sete ares), matriculada no registro de imóveis sob o nº 15.089, localizada no Bairro Ribeirão Bonito, tendo por objetivo a extração de cascalho para atendimento das necessidades do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 5°, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 5°, alíneas "f" e "h", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c artigo 35 do mesmo diploma legal;

Considerando a necessidade de extração por meios próprios de cascalho, objetivando a utilização em obras e serviços públicos municipais;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a



organização do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM;

Considerando, ainda, as disposições da Resolução N° 1, de 10 de dezembro de 2018, do Ministério de Minas e Energia, que disciplina o registro de extração, previsto no inciso I do parágrafo único do art. 13 do Decreto n° 9.406, de 12 de junho de 2018; e

Considerando, por fim, as disposições da Portaria n° 155, de 12 de maio de 2016, do Ministério de Minas e Energia, Aprova a Consolidação Normativa do DNPM;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão minerária, **7,19% de uma área de Imóvel de 105.27.00HA (cento e cinco hectares e vinte e sete ares)**, para instalação de uma cascalheira objetivando a extração de cascalho para utilização nas obras e serviços públicos municipais, com as seguintes medidas e confrontações:

- Uma parte ideal de **7,19% de uma área de Imóvel de 105.27.00HA (cento e cinco hectares e vinte e sete ares)**, situada no lugar denominado Ribeirão Bonito no Bairro Santa Cruz, neste município de Borda da Mata, confrontando em sua totalidade com os imóveis dos sucessores de José Julio Gomes, Orozino Gomes dos Santos, Alfredo Gomes de Lima, sucessores de Maria Luiza da Cruz e quem mais de direito, NIRF n° 3.958.603-0, CCIR n° 442.038.018.784.



§ 1º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização da área ora declarada de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

§ 2º A planta de descrição perimétrica e o memorial descritivo são parte integrantes deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 2º A servidão minerária de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à instalação de uma cascalheira objetivando a extração de cascalho para utilização nas obras e serviços públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2024:

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 12 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal